

## **PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 004/2014**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1. Pregão Presencial – Tipo Menor Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágio de estudantes de ensino superior, técnico e médio para este CRM-ES.
2. Atualmente o Conselho Regional de Medicina conta com 08 (oito) estagiários prestando serviços; sendo que este número é variável.
3. Será facultada às empresas interessadas no certame licitatório a visita técnica à sede desta Autarquia.

## PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 004/2014

### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇO/PLANILHA DE CUSTOS

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial e seus Anexos Nº 0004/2014*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço* para prestação de serviços de Agenciamento de Estágio de estudantes de ensino superior, técnico e médio para este CRM-ES, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

- 1. Do preço por estagiário:** O preço a ser pago do serviço a ser prestado, por estagiário, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_)

#### PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total

**Obs.:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da sua abertura.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

## PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 004/2014

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) [gerencia@crm-es.org.br](mailto:gerencia@crm-es.org.br), neste ato representado pelo seu Presidente **DR. SEVERINO DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 408, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Estágio de estudantes de ensino superior, técnico e médio para este CRM-ES, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

§ 1º Na qualidade de Agente de Integração, a empresa ..... atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto à **CONTRATANTE**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei n.º 11.788/08. A **CONTRATANTE** compromete-se a contratar o(a) estagiário observando as cláusulas do contrato, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela Instituição de Ensino.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, **obrigatório ou não**, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e a **CONTRATANTE**, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O regime dos serviços contratados se operará na Sede da CONTRATADA, obedecendo às determinações compatíveis com os objetivos deste CRM/ES.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 05 (cinco) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato ocorrerão à conta do item 6.2.2.1.1.33.90.39.046 (Serviços de Intermediação de Estágios e Menor Aprendiz) para exercício corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme a proposta pedagógica e a programação da **CONTRATANTE** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações.

**Parágrafo Único** - Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no caput desta cláusula quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788/08.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DO ESTÁGIO**

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não excedendo:

a) 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

**Parágrafo Primeiro** - Poderá ter jornada até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino, o estágio relativo aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais.

**Parágrafo Segundo** - A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese da Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Como contrapartida pelos serviços prestados, no todo ou em parte, pelo recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para seleção na **CONTRATANTE**, emissão de Termos de Compromisso de Estágio, negociação do seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários e acompanhamento administrativo, será cobrada uma

Taxa Administrativa no valor de: R\$ .....,00 (.....reais) por estagiário/mês, efetivamente aproveitado pela **CONTRATANTE**.

§ 1º O pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ .....,00 (..... reais), por estagiário/mês poderá ser efetuado por boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, com vencimento a cada dia 10 do mês subsequente.

§ 2º A ausência de pagamento no prazo estabelecido nesta cláusula implicará na cobrança de juros de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido.

§ 3º Para cada rescisão de estágio não informada ao **CONTRATADA** será cobrado o valor de Taxa Administrativa - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), Taxa Administrativa - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, como Agente de Integração:

- a) Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à **CONTRATANTE**;
- b) Celebrar Convênio de Concessão de Estágio com as Instituições de Ensino, para os fins definidos na alínea "a";
- c) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE** até 03 (três) candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente;
- d) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto à **CONTRATANTE**;
- e) Ajustar as condições para a realização dos estágios;
- f) Providenciar a elaboração de minuta do Termo de Compromisso de Estágio e adotar medidas para sua assinatura pelas partes envolvidas: Empresa, Estudante e Instituição de Ensino;
- g) Encaminhar, em favor do estagiário, negociação para a contratação de seguro contra acidentes pessoais, previsto em lei;
- h) Promover a integração entre a **CONTRATANTE** e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;

i) Repassar à **CONTRATANTE** as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

j) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, consubstanciado exclusivamente nas seguintes atividades: providenciar as renovações do Termo de Compromisso de Estágio, informar dos vencimentos dos contratos e dos relatórios de estágio, providenciar treinamento de qualificação dos estagiários, quando solicitado, prestar consultoria no programa de estágio supervisionado da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Prestar informações sistemáticas ao **CONTRATADA** sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, data, local e atividades para apresentação ao estudante;

b) Encaminhar ao **CONTRATADA** os estudantes selecionados portando Carta de Encaminhamento com a aprovação da **CONTRATANTE**;

c) Comunicar ao **CONTRATADA** oficialmente os nomes dos estudantes que efetivamente realizarão estágio.

d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;

f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada orientador/supervisor;

g) Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores do mercado;

h) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa (ou outra forma de contraprestação), auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiário;

- i) Oferecer à Instituição de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- j) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- k) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- l) Informar ao **CONTRATADA** a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso;
- m) Manter o **CONTRATADA** informado acerca da regularidade do Estágio.
- n) Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;
- o) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- p) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho como determina o artigo 14 da Lei 11.788/08;
- q) Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, conforme estipulado no Termo de Compromisso.
- r) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos, da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares.
- s) Liberar o estagiário quando solicitado pelo **CONTRATADA** em data e horário previamente comunicado pelo **CONTRATADA**, durante um período de no máximo 04 (quatro) horas, objetivando treinamento e avaliação do estágio, na sede do **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES**

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização

de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Contrato, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados

**§1º** A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008 caracteriza vínculo empregatício do estudante com a **CONTRATANTE** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**§2º** A reincidência na irregularidade descrita no §1º impedirá a **CONTRATANTE** de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato;
3. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer

1. Por acordo entre as partes;
2. Judicialmente;

3. Por iniciativa da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

A CONTRATADA será sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

**Parágrafo Primeiro:** nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termo do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** o disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato PE o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES nº 004/2014**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares, pelas cláusulas contratuais pactuadas e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR**

Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado como Executor do presente contrato o Gerente de Compras Wolmer Fernandes Teixeira de Melo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na seção judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Vitória/ES, xx de xxxxx de 2014.

#### **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome (RG)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome (RG)